



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA GERÊNCIA DE OBRAS

O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para aquisição de materiais/contratações/serviços, para executar a reforma nas instalações elétricas da Praça do Jardim Paraíso, localizada na Quadra 7 do Bairro Jardim Paraíso II.

Previsão Legal

Instrução Normativa TCU (Tribunal de Contas da União) nº. 05/2017;

Resolução Normativa TCE/MS (Tribunal de Contas Estadual) nº. 088/2018;

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.1. Setor requisitante: Gerência de Obras

A Gerência de Obras em atendimento a Gerência de Serviços Públicos.

1.2. Referência aos instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Objetivo/Iniciativa).

O Município de Naviraí tem o dever de fornecer iluminação pública à população, devendo manter os locais de uso geral em condições adequadas de uso, como é o caso da praça, que foi vandalizada e atualmente está sem energia elétrica e sem iluminação.

Análise de aquisição/contratações anteriores desta Gerência/Núcleo (s) para identificar as inconsistências ocorridas.

Como base em contratos anteriores firmados com base nesse objeto, não houve nenhuma inconsistência.

1.3. Requisitos que o objeto a ser adquirido deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, acessibilidade para pessoas com deficiência e outras condições específicas e sustentabilidade.

- O objeto deve atender o descrito nos projetos e memoriais.
- Requisitos de acessibilidade não se aplicam ao objeto do contrato.
- A fim de garantir a sustentabilidade os resíduos gerados devem ter destinação adequada.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Da especificação técnica do material/equipamento/serviço. As especificações exigidas são parte integrante das requisições referenciadas no fim deste documento.

As especificações necessárias estão descritas no projeto, memorial descritivo e planilha em anexo.



2.2. Do procedimento para estimativa das quantidades.

O levantamento dos quantitativos foi elaborado com base no projeto referente ao objeto aqui descrito.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A definição de critérios de seleção do fornecedor seguirá o disposto na Lei nº 8.666/93, comprovando a habilitação e aptidão técnica para execução e bom desempenho das atividades realizadas por meio da empresa e seu responsável técnico. A empresa se responsabilizará pelo bom desempenho e condições dos materiais empregados e/ ou sua fabricação in loco e sua adequada instalação. O fornecimento dos materiais e sua execução deverão estar dentro dos prazos estipulados.

3.1. Definir os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para a avaliação de amostras.

Não serão solicitadas amostras.

3.2. Listar condições especiais de classificação de proposta da empresa no ramo do objeto em razão de previsão normativa (autorização especial de funcionamento).

Não se aplica.

3.3 Definir necessidade de atestado de capacidade técnica-operacional.

Para o objeto requerido deverá ser solicitado documentos comprovando CAT- Certidão de Acervo Técnico, Atestado de Capacidade Técnica e também deverão ser apresentados os registros da empresa em conselho de Engenharia (CREA) ou Arquitetura (CAU) bem como dos profissionais responsáveis técnicos da empresa pela execução dos serviços.

3.4. Listar condições específicas de classificação técnica de proposta, como necessidade de visita técnica, entre outras.

Não se aplica.

4. DEFINIÇÃO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Das condições da entrega dos materiais (prazos, horários, locais e instalação).

Conforme será disposto em cronograma de execução de obras, parte integrante do projeto executivo e planilha orçamentária, contados em dias corridos (prazo razoável com o objeto solicitado) a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.2. Da necessidade de garantias de funcionamento (validade, garantia e assistência técnica).

A empresa contratada deve responsabilizar-se por eventuais defeitos e vícios constatados durante a utilização do local. Se constatados vícios em decorrência de sua execução ou instalação descuidada devem ser sanados. Conforme as normas técnicas vigente no país, a exemplo ABNT.



4.3. Da necessidade de instrução para utilização do material pelas pessoas, inclusive com deficiência e outras condições especiais, se necessário (manual de instrução, suporte e treinamento).

Não aplica

5. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Através do projeto executivo e memorial, foi elaborada a planilha orçamentária. Os preços unitários serão obtidos através de consulta a tabela SINAPI. Quando não presentes nestas, haverá estimativa de mercado sempre que possível respeitando o mínimo de 03 orçamentos (documentos anexados) de preços.

6. GERENCIAMENTO DE RISCOS.

6.1. Necessidade de adequação da estrutura física do local que receberá os bens OU do ambiente onde será prestado o serviço.

Não há necessidade de adequação da estrutura física para prestação do serviço.

6.2. Análise de riscos (considerados pertinentes e necessários).

Não se aplica.

6.3. Forma de seleção do fornecedor

Processo Licitatório, regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA GERÊNCIA SOLICITANTE

Vanessa Borin / CPF: 077.853.189-99 / matrícula 8658-4 / Engenheira Eletricista / Gerência de Obras.

Fabiano Costa / CPF:614.816.101-04 / matrícula 8774-0 / Gerente de Serviços Públicos / Gerência de Serviços Públicos.

7.2. O Estudo Técnico Preliminar é construído por um conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação/Aquisição, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e demanda necessária do setor.

Compõe este Estudo Técnico Preliminar como anexos:

- Projeto Elétrico;
- Cronograma da Obra;
- Planilha Orçamentária;
- Memorial descritivo;
- BDI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.155.934/0001-90

Os integrantes da equipe devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Vanessa Borin
– Engenheira Eletricista –
CREA/PR 139918

Fabiano Costa
– Gerente de Serviços Públicos –

Jorge Luis de Lúcia
– Gerente de Obras –